



CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – AXIA Energia
(companhia aberta)
CNPJ N.º 00.001.180/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Axia Energia (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia **19 de dezembro de 2025, às 14h00, de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital da “Atlas AGM” (“Plataforma Digital”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”) e do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar as seguintes matérias

- (a) criação de nova classe de ações preferenciais, classe “A1” (“PNA1”), nominativas, escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais classe “A” (“PNA”) atualmente existentes, acrescido do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante, e sem necessidade de aprovação em assembleia especial de titulares de ações preferenciais.
- (b) criação de nova classe de ações preferenciais, classe “B1” (“PNB1”), nominativas, escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais classe “B” (“PNB”) atualmente existentes, acrescido do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante, e sem necessidade de aprovação em assembleia especial de titulares de ações preferenciais.
- (c) criação de nova classe de ações preferenciais, classe “R” (“PNR”), compulsoriamente resgatáveis, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de acionistas preferencialistas, nos termos do §6º do artigo 44 da LSA, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- (d) criação de nova classe de ações preferenciais, denominada classe “C”, nominativas, escriturais e sem valor nominal, conversíveis em ações ordinárias e resgatáveis, acrescido do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante

(“PNCs” e, em conjunto com as PNA1, PNB1 e PNR, as “Novas PNs”), sem necessidade de aprovação em assembleia especial de titulares de ações preferenciais.

(e) condicionado à criação e emissão das Novas PNs, deliberar sobre as conversões mandatórias da totalidade das atuais ações preferenciais, nos seguintes termos:

(e.1) conversão das ações PNA em ações PNA1 e PNR, na proporção de 1 (uma) ação PNA para 1 (uma) ação PNA1 e 1 (uma) ação PNR (“Conversão PNA”); e

(e.2) conversão das ações PNB em ações PNB1 e PNR, na proporção de 1 (uma) ação PNB para 1 (uma) ação PNB1 e 1 (uma) ação PNR (“Conversão PNB”, e em conjunto com Conversão PNA, as “Conversões”).

(f) condicionado às Conversões, o resgate compulsório da totalidade das ações PNR, pelo cálculo previsto na Proposta da Administração (“Resgate PNR”).

(g) concessão do direito de venda em oferta pública de aquisição de ações (OPA) decorrente de alienação de controle, aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

(h) aumento do limite do capital autorizado da Companhia e a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de adequá-lo ao novo limite do capital autorizado.

(i) reforma do estatuto da Companhia para:

(i.1) alterar o artigo 4º *caput*, e §1º, para incluir as PNA1, PNB1, PNR e PNC como novas classes de ações preferenciais; alterar o §4º para disciplinar o direito de um voto por ação das PNCs; incluir o §5º para prever a extinção da PNC classe após a conversão ou o resgate da totalidade de suas ações; incluir novo parágrafo para prever expressamente a natureza obrigatoriamente resgatável das PNR e sua extinção automática após o resgate integral;

(i.2) alteração do artigo 5º, *caput*, para permitir aumentos no âmbito do capital autorizado da Companhia mediante a emissão de PNCs;

(i.3) alterar a redação do artigo 6º, parágrafo único, em razão da criação das PNCs, para estabelecer que esse dispositivo apenas se aplica às ações preferenciais de classes “A1” e “B1”;

(i.4) ajustes de redação nos artigos 9º e 10 com o objetivo de abranger todas as ações com direito a voto, incluindo as PNCs, no contexto da oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante (*poison pill*);

(i.5) alterar o artigo 11, *caput*, para contemplar a existência das PNA1, PNB1 e PNC, incluindo novos parágrafos disciplinando os direitos, características, vantagens, limitações; contemplar o direito de *tag along* das PNA1, PNB1, PNCs e das ações ordinárias; disciplinar o resgate imediato da PNRs, a forma de cálculo do valor de resgate, suas condições e limitações; ajustar a redação dos §§ 1º a 6º para ajustar numeração e nomenclatura “A1” e “B1”;

(i.6) alterar o artigo 16 para prever as exceções dispostas no artigo 11, §10 e §§15 ao 17;

(i.7) alterar o artigo 34, *caput*, a fim de deixar expresso que o direito à eleição em apartado se aplica apenas às ações preferenciais sem direito de voto; e

(i.8) alterar o artigo 36, inciso XI, para incluir as ações preferenciais dentre as matérias de competência do Conselho de Administração relativas à emissão de ações no âmbito do capital autorizado.

(j) caso sejam aprovadas as deliberações contantes dos itens (a) a (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas na Assembleia, incluindo ajustes de renumeração, adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social.

Esclarecimentos específicos sobre a ordem do dia

Os itens (a) a (i) serão considerados como parte de um mesmo bloco.

O item (j) somente será colocado para votação caso os itens (a) a (i) sejam aprovados.

Participação via BVD

Nos termos da RCMV 81, no prazo de até **quatro dias antes** da realização da AGE, ou seja, **até as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025**, os acionistas poderão exercer o voto a distância através da transmissão de instruções de preenchimento do BVD, para um dos seguintes destinatários: **(a)** o agente escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A.; **(b)** o seu agente de custódia que preste esse serviço, caso possua ações em custódia; **(c)** o depositário central, caso possua ações em custódia da B3; ou **(d)** diretamente para a Companhia, observados os demais prazos, condições e procedimentos previstos na Proposta da Administração divulgada nesta data.

Participação via Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da AGE, via Plataforma Digital, deverão, obrigatoriamente, se cadastrar no website <https://atlasagm.com/> ou pelo aplicativo

disponível na Apple Store e Google Play Store “Atlas AGM” (“Aplicativo”) e encaminhar todos os documentos necessários à habilitação (conforme indicados abaixo) **até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2025**, observados os demais prazos, condições e procedimentos previstos na Proposta da Administração.

Documentos necessários à habilitação:

(A) se pessoa natural:

- (i) cópia do documento de identificação reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, além de dentro do prazo de validade (caso aplicável); ou
- (ii) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de um ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

(B) se pessoa jurídica:

- (i) atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e
- (ii) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e

(C) se fundo de investimento:

- (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
- (ii) documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional; e
- (iv) se for o caso, cópia do instrumento de mandato outorgado nos termos de seus atos constitutivos, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

Edital de Convocação AGE 2025



Em caso de representação de acionista por procurador, o procurador deverá fazer cadastro com seus dados no *website* <https://atlasagm.com/> ou no Aplicativo e, por meio dessa plataforma, indicar cada acionista que irá representar, observados os demais prazos, condições e procedimentos previstos na Proposta da Administração divulgada.

Em caso de documentação considerada como insuficiente pela Companhia, o acionista deverá, a partir da notificação de recusa, complementá-la no mesmo *website* <https://atlasagm.com/> ou no Aplicativo, até às **23h59 do dia 17 de dezembro de 2025**. **Não será fornecido prazo adicional para saneamento de documentação insuficiente.**

Caso determinado acionista credenciado não receba a confirmação para acesso virtual na AGE com até **oito horas** de antecedência do horário início da AGE, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia através do e-mail assembleiavirtual@axia.com.br com até **quatro horas** de antecedência do horário de início da AGE.

Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas

Em razão da limitação ao exercício do direito de voto prevista nos artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia, solicita-se, para fins do oportuno exame da matéria, que os acionistas incluídos nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do Estatuto Social informem, com antecedência de até dois dias da data designada para a realização da AGE – ou seja, **até às 23h59 do dia 17 de dezembro de 2025** –, a identificação dos integrantes de eventual grupo de acionistas, observadas as orientações e considerações constantes da Proposta da Administração.

Informações Adicionais

A Proposta da Administração, com informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação à distância na AGE, incluindo orientações adicionais para envio do BVD, bem como documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE, nos termos da LSA e da RCVM 81, estão disponíveis nos *websites* da Companhia (<https://ri.axia.com.br/>), da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

Vicente Falconi Campos
Presidente do Conselho de Administração